

COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.110, DE 28 DE MARÇO DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.110, DE 2022

CD/22613.88924-00

Dispõe sobre o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores - SIM Digital e altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte art. 1º-A na Medida Provisória nº 1.110, de 28 de março de 2022:

“Art. 1º-A As linhas de créditos concedidas no âmbito do SIM Digital observarão, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, a proporção de, no mínimo, 10% (dez por cento) destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar, ou a pessoas com deficiência.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A oferta de crédito para pessoas de baixa renda é bastante escassa no País, o que requer constantemente a intervenção justificada do Estado, como é o caso da legislação que criou o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores – SIM Digital.

Por outro lado, não podemos nos esquecer de que, dentre aqueles que não têm acesso a recursos para desenvolver as suas atividades



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226138892400>

* C D 2 2 6 1 3 8 8 9 2 4 0 0 *

produtivas, existem outros que sofrem mais preconceito, o que enseja um cuidado adicional.

Neste sentido, apresentamos a presente emenda para garantir que, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos alocados no programa SIM – Digital sejam destinados a mulheres responsáveis pela unidade familiar, ou a pessoas com deficiência.

Cientes de que estamos contribuindo para reduzir a desigualdade no País, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada REJANE DIAS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226138892400>

CD/22613.88924-00



* C D 2 2 6 1 3 8 8 9 2 4 0 0 *